



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**

**PROCESSO**

**0000480-35.2015.4.01.8003**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução de serviços de elaboração de conjunto de projetos de arquitetura e de engenharia básica, compreendendo a execução de serviços de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de arquitetura e engenharia (incluindo projeto legal), abrangendo também todos os estudos de sondagem do terreno e topográficos, necessários a elaboração do projeto estrutural, visando à construção da sede da Subseção Judiciária de Oiapoque/AP, conforme especificações técnicas constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** e demais condições estabelecidas neste Edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO**

Técnica e Preço

**FUNDAMENTO LEGAL**

Art. 23, I, b; Art. 45, § 1º, III e Art. 46, todos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas que regem a matéria, bem como nas condições e exigências constantes do presente Edital.

**ABERTURA**

Data: **29/05/2015**.

Horário: **09h00 (Horário de Brasília)**

Local: Edifício sede da Seção Judiciária do Amapá – Rodovia Norte Sul, S/Nº, Bairro Infraero II – CEP: 68.908-911

Fone (96) 3214-1528

**PROCESSO Nº 0000480-35.2015.4.01.8003**  
**TOMADA DE PREÇOS 02/2015**

A Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria DIREF nº 66, de 30/03/2015, torna público que, às **09h** (nove horas), horário de Brasília, do dia 29 de maio de 2015, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que lhe seguir, na Sala onde funciona a Seção de Compras e Licitações, localizada no primeiro pavimento do prédio-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, sito na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II - Macapá - AP, será realizada a Tomada de Preços em epígrafe, sob o regime de execução indireta, **empreitada por preço global, do tipo Técnica e Preço**, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e Lei n. 8.078/90, Processo Administrativo 0000480-35.2015.4.01.8003, demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital.

**I – DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para execução de serviços de elaboração de conjunto de projetos de arquitetura e de engenharia básica, compreendendo a execução de serviços de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de arquitetura e engenharia (incluindo projeto legal), abrangendo também todos os estudos de sondagem do terreno e topográficos, necessários a elaboração do projeto estrutural, visando à construção da sede da Subseção Judiciária de Oiapoque/AP, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos deste Edital.

**1.2.** Constituem **ANEXOS** deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Composição do Preço e Validade da Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Dispositivo Constitucional;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Manual de Contratação de Projetos da Justiça Federal.

**12.1.** As planilhas (Anexo III do Projeto Básico) poderão ser obtidas em cópia digital na sede da Justiça Federal – Seção de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o interessado utilizar a mídia que lhe convier (*CD, DVD virgem ou pendrive*) para reprodução do referido anexo; ou solicitadas para o e-mail: [selit.ap@trf1.jus.br](mailto:selit.ap@trf1.jus.br).

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas que:

**2.1.1.** Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições do Edital e seus anexos;

**2.1.2.** Não se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**2.1.3.** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**2.1.4.** Não tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região;

**2.1.5.** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.** Não poderá participar deste certame, direta ou indiretamente, servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### **III – DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente e nem dois representantes para a mesma empresa.

**3.2.** Por credencial entende-se:

a) habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante;

b) documento comprobatório de capacidade de representar a empresa, no caso de titular da mesma.

**3.3.** A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes: 01 – HABILITAÇÃO; 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

**3.4.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta de se manifestar durante as reuniões.

**3.5.** No caso do portador da proposta, declarado impossibilitado de manifestar-se pela Comissão, perturbar a realização de qualquer procedimento, será o mesmo enquadrado no art. 93, da Lei n. 8.666/93.

### **IV – DOS PROCEDIMENTOS**

**4.1.** A presente licitação será processada e julgada em observância aos procedimentos constantes do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

**4.2.** As firmas licitantes, se assim desejarem, poderão eleger livremente, dentre elas, uma comissão incumbida de verificar a regularidade dos documentos e rubricá-los.

**4.3.** Serão lavradas atas por ocasião do recebimento e da abertura dos envelopes de documentação e de propostas, nas quais serão consignadas todas as observações ou declarações pertinentes a cada fase que forem encaminhadas por escrito à Comissão.

**4.4.** As atas serão assinadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais credenciados, nos termos do item III anterior, ou por comissão eleita.

**4.5.** As manifestações consignadas em ata, indicando a intenção da licitante em recorrer, não configuram, em princípio, recurso, que somente será aceito se formalizado por escrito e obedecendo aos procedimentos descritos na Lei n. 8.666/93.

## **V – DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

À JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 DATA DE ABERTURA: 29/05/2015 NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ Nº XXXX <b>ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO</b>
--

**5.2.** Nos termos do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, para habilitação exigir-se-á dos interessados, documentação relativa a:

- I – Habilitação Jurídica;
- II – Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III – Qualificação Técnica;
- IV – Qualificação Econômico-Financeira;
- V – Declarações.

**5.3.** É permitida a verificação *on line* no SICAF, na fase de habilitação, no momento da abertura do envelope relativo à habilitação (Envelope 01), da situação JURÍDICA, FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA da interessada, na forma e condições estabelecidas neste edital, por meio da verificação do cadastramento e habilitação parcial, nos termos do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e da IN SLTI/MPOG nº 02/2010, assegurado à já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada no momento da habilitação.

**5.3.1.** A verificação *on line* será realizada no dia informado no preâmbulo deste Edital, exceto se houver a necessidade de suspender a sessão, momento em que será informada uma nova data.

**5.4.** A regularidade trabalhista será verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.5.** Os licitantes que optarem por não utilizar o SICAF para a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos listados a seguir.

**5.5.1.** A comprovação da Habilitação Jurídica (art. 28, da Lei nº 8.666/1993) consistirá:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.5.2.** A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29, da Lei nº 8.666/1993) consistirá:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e

VII. Prova de inexistência de registros impeditivos de contratação, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União, no sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio <http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php> (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/2011).

**5.5.3.** A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31, da Lei nº 8.666/1993) consistirá:

I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

a) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem um ou mais índices, referidos no subitem anterior, iguais ou menores que 1,00 (um) deverão comprovar um Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea "a" será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior, ao da data fixada para a realização da sessão pública da Tomada de Preços. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral igual ou maior a 1,00 (um), conforme subitem "a";

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, ou por outro profissional equivalente; e

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a comissão efetuará os cálculos.

**5.5.3.1.** Se necessário a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**5.5.4. DECLARAÇÕES** – Todas as licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na IN MPOG/SLTI nº 02/2009, publicada no DOU de 17/09/2009, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital;

II. Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) a ser entregue somente pela licitante ME/EPP que deseja usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014;

III. Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato impeditivo á sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

IV. Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma da Lei nº 9.854/99 e do Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**V. Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação ou Declaração de que conhece as condições locais para a execução do serviço**, devidamente assinada por um dos responsáveis técnicos e pelo representante da empresa, de que conhecem os detalhes do serviço, para identificar as características, condições especiais e dificuldades que, porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação para fins de elaboração da proposta e para fins, inclusive, de adequação da planilha de custos, em sua quantidade e valor;

**a)** A vistoria, para efeito de cumprimento do item acima, deverá ser feita por profissional (engenheiro ou arquiteto) habilitado, e poderá ocorrer até 2 (dois) dias antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, ficando estabelecido que o fornecimento da mencionada declaração será feito pela própria empresa. Este documento deverá ser devidamente assinado por representante da empresa.

**b) A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

**c) A Declaração do licitante de que já conhece as condições locais para a execução do serviço supre a necessidade de vistoria técnica. (Res 114/2010-CNJ, art. 18).**

**5.5.5.** Nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e em quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação será feita por:

I. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), Lei nº 5.194/66, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Lei nº 12.378/2010, em nome do licitante declarado vencedor do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante. Antes da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar "visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/AP que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa".

II. Certidão de registro de pessoa física em nome de cada integrante da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

a) Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante.

III. Comprovação que os profissionais indicados para compor a Equipe Técnica integram o quadro permanente do licitante, através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

IV. Apresentar atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA/CAU, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) que a originou, em nome do profissional (is) (pessoa física), legalmente habilitado(s) integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica e demonstrada sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação.

**5.6.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, cópia autenticada em Cartório ou qualquer processo de cópia para autenticação pela Comissão, à vista do respectivo original;

**5.7.** A aceitação das certidões extraídas via Internet pelo licitante, nos casos aqui previstos, estará condicionada à prévia averiguação, pela Comissão Especial de Licitação, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo *site*.

**5.8.** Todas as assinaturas constantes nos documentos exigidos na presente licitação deverão estar acompanhadas do respectivo nome completo, legível e por extenso, ou por carimbo, de modo a permitir à CEL a identificação do subscritor;

**5.9.** Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica;

**5.10.** Não se enquadram no prazo de que trata item anterior os documentos que, pela própria natureza, tenham validade indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

**5.11.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

**5.12.** A Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior;

**5.13.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**5.14.** Se não for possível a abertura dos envelopes de habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitações até a data e horário oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## **VI – DA PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1.** A proposta técnica deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

À JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 DATA DE ABERTURA: 29/05/2015 NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE CNPJ Nº XXXX <b>ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA</b>
--

**6.2.** A proposta técnica deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

I. Ser datilografada ou impressa em 1 (uma) via, escrita em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem borrões, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social, endereço completo, telefone e/ou fax, e-mail, e CNPJ da firma licitante. É facultada à Comissão de Licitação a solicitação da(s) planilha(s) também em meio magnético.

II. Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sendo desconsiderada aquela que apresentar objeto com características diversas das especificações deste instrumento convocatório.

**6.3.** A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, por escrito, esclarecimento e informações que julgar necessários à correta avaliação das Propostas Técnicas.

**6.4.** As propostas técnicas serão analisadas e avaliadas com o objetivo de determinar a nota de *Pontuação Técnica* (PT) e classificar os concorrentes na ordem decrescente de suas pontuações, segundo os critérios de avaliação definidos abaixo.

**6.4.1.** Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitação levará em conta para efeito de julgamento, os seguintes fatores de avaliação:

I. Fatores de Avaliação das Propostas Técnicas:

- 1) Capacitação Técnica da Licitante (CT); e
- 2) Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP);

II. A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

**6.4.2. Capacitação Técnica da Licitante (CT)** – A pontuação do fator Capacitação Técnica da Licitante (CT) será efetuada pelo somatório dos pontos relativos aos serviços similares e compatíveis com o objeto realizado pela licitante. A valoração de cada um dos subfatores está discriminada na tabela abaixo:

<b>Fator a ser avaliado</b>	<b>Pontuação por projeto</b>	<b>Nº Máximo de Projetos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Projeto de Estrutura de Concreto Armado – Super Estrutura, para Edificações com, no mínimo, 800 m <sup>2</sup> de área construída.	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>
Projeto de Arquitetura para Edificações com, no mínimo, 800 m <sup>2</sup> de área construída.	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>
Projeto de Construção Sustentável.	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>
Projeto de Climatização para Edificações com, no mínimo, 800m <sup>2</sup> de área construída.	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>

Projeto de Sistema de Detecção e Alarme de incêndio de Edificações com, no mínimo, 800m <sup>2</sup> de área construída.	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>
Projeto de cabeamento estruturado (dados e voz) de edificações com, no mínimo, 800 m <sup>2</sup> de área construída.	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>
Projeto de instalações elétricas de edificações que contemplem instalações elétricas normais, estabilizadas e subestação.	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>
<b>Número Máximo de Pontos</b>			<b>51</b>

**6.4.2.1.** A comprovação de realização de cada projeto se dará mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no CREA ou CAU, relativos a profissionais que estejam ou estiveram vinculados à licitante, por ocasião da realização dos respectivos serviços. A Responsabilidade Técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, consoante resolução vigente.

**6.4.2.2.** O valor mínimo de pontos de Capacitação Técnica da Licitante (CT), para efeito de classificação, será igual a 17 (dezesete) e a máxima será igual a 51 (cinquenta e um).

**6.4.2.2.1.** A licitante que não obtiver o nº mínimo de 17 (dezesete) pontos será desclassificada.

**6.4.3. Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP)** – A pontuação do fator Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (EP) será efetuada pelo somatório dos pontos relativos à experiência dos profissionais que constem do corpo técnico da empresa. A valoração de cada um dos subfatores está discriminada na tabela abaixo:

<b>Profissional</b>	<b>Pontuação por projeto</b>	<b>Nº Máximo de Projetos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Engenheiro civil com acervo técnico de cálculo estrutural de edificações.	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>
Engenheiro civil ou arquiteto com acervo técnico de projetos de arquitetura de edificações.	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>
Engenheiro ou Arquiteto de projeto sustentável.	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>9</b>
Engenheiro Mecânico com acervo técnico de projetos de climatização de edificações.	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>
Engenheiro com acervo técnico de projetos de sistema de detecção e alarme de incêndio em Edificações.	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>
Engenheiro com CAT de projeto de cabeamento estruturado (dados e voz) de edificações.	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>
Engenheiro eletricitista com acervo técnico de projetos de instalações elétricas de edificações, que contemplem instalações elétricas	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>6</b>

normais, estabilizadas e subestação.			
<b>Número Máximo de Pontos</b>			<b>51</b>

**6.4.3.1.** Para aferição da pontuação do corpo técnico, numa mesma especialidade, poderão ser considerados profissionais diferentes, até que seja completado o número máximo de projetos permitidos, desde que tais profissionais estejam vinculados à licitante.

**6.4.3.2.** A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), ou dos traslados do respectivo acervo, emitidos pelo CREA ou CAU, relativos a cada profissional.

**6.4.3.3.** Entende-se, para fins de pontuação técnica, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico, o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado na DRT, ou ainda cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA ou CAU referente à pessoa jurídica.

d) Responsável Técnico – Certidão da pessoa jurídica emitida pelo CREA, na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

**6.4.3.4.** O valor mínimo de pontos, para efeito de classificação dos profissionais, será igual a 17(dezessete) e a máxima será igual a 51 (cinquenta e um).

**6.4.3.5.1.** A licitante que não obtiver o nº mínimo de 17(dezessete) pontos será desclassificada.

**6.4.4.** A pontuação técnica de cada licitante deverá ser calculada pela fórmula seguinte:

$$\text{Pontuação Técnica (PT)} = \frac{(CT + 2 \times EP)}{3}$$

**6.5.** As Propostas Técnicas e suas respectivas Pontuações Técnicas (PT) serão devidamente avaliadas entre si, de acordo com o estabelecido no item VI deste Edital, para determinação do *Índice Técnico* (IT) de cada licitante.

## **VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias), em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

À JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015  
DATA DE ABERTURA: 29/05/2015  
NOME E ENDEREÇO DA LICITANTE  
CNPJ Nº XXXX  
**ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.** Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, preferencialmente em 2 (duas) vias, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressaltadas, datadas e assinadas por quem tenha poderes de representação;

**7.3.** Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax, email, CNPJ da licitante e o número deste Edital, bem como banco, agência e número da conta corrente;

**7.4.** Conter Planilha Formadora de Preços, conforme Anexo III do Projeto Básico, discriminando os custos unitários (em algarismos cardinais) e preço global (em algarismos cardinais e por extenso), fixos e irrealizáveis, de cada projeto e para cada etapa (estudo preliminar, incluindo laudo de sondagem do solo, projeto básico e projeto executivo) todos consignados em moeda corrente, ou seja, em Real (R\$), bem como conter planilha de composição do BDI.

**7.4.1.** Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**7.5.** Conter cronograma físico-financeiro, de acordo com a planilha do Anexo III do Projeto Básico

, para aprovação, com indicação do período de execução de cada projeto e etapa e respectivos valores e prazo máximo para execução da totalidade dos projetos e serviços previstos, o qual não poderá exceder à 120 (cento e vinte dias), contados a partir da assinatura do Contrato e já inclusos os prazos para análises;

**7.6.** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar incluídas todas as despesas com a execução dos serviços, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**7.7.** Não será considerada a proposta que contiver quaisquer vantagens não previstas neste Edital, preço ou vantagem baseados em oferta das demais licitantes, preços unitários simbólicos ou de valor zero;

**7.8.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas;

**7.9.** As *Propostas de Preços* (PP) serão devidamente avaliadas entre si, de acordo com o estabelecido no item VII deste Edital, para determinação do Índice de Preços (IP) de cada licitante.

**7.10.** O valor fixado no edital é o valor máximo que será aceito pela Administração, as propostas que estiverem acima destes valores serão desclassificadas.

**7.11.** As propostas técnica e de preço deverão ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias, contada da data estabelecida para a abertura desta licitação, sendo que, decorridos este prazo sem solicitação ou à convocação para abertura dos envelopes, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**7.12.** Considerando o disposto no Acórdão TCU nº 2.622/2013, as empresas deverão:

**7.12.1.** Considerar na composição do BDI a legislação tributária do Município de Oiapoque/AP, referente ao ISS, onde serão prestados os serviços; (a composição do BDI da licitação já deve estar de acordo com o ISS de Oiapoque)

**7.12.2.** As empresas sujeitas ao regime de tributação de **incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração** de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais recolhidos.

## **VIII – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**8.1.** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos sobre o presente certame, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Especial de Licitação, que funcionará das 09h00 às 17h00, nos dias úteis, na sede da Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, Macapá/AP - CEP 68.908-911, e-mail: [selit.ap@trf1.jus.br](mailto:selit.ap@trf1.jus.br).

**8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, § 2º da Lei n. 8.666/93.

## **IX – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital a Comissão Especial de Licitações receberá, em envelopes diversos, a "HABILITAÇÃO", a "PROPOSTA TÉCNICA" e a "PROPOSTA DE PREÇOS", em sessão pública, não se aceitando, em qualquer hipótese, a participação de empresa retardatária. O procedimento iniciar-se-á com:

**9.2.** Abertura dos ENVELOPES Nº 01 - HABILITAÇÃO, contendo a documentação de habilitação, que ficará a disposição das licitantes para exame e rubricas. As consultas realizadas através do SICAF serão impressas como declarações demonstrativas da situação das empresas participantes;

**9.2.1.** Após a apreciação e conferência dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação na forma indicada neste Edital;

**9.2.2.** Havendo unanimidade quanto ao julgamento da habilitação, as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas;

**9.2.3.** Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nºs 02 e 03, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão;

**9.2.4.** Será comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, às licitantes habilitadas e às licitantes recorrentes, mediante aviso a ser afixado no Quadro de Avisos da Seção Judiciária do Amapá, bem como através da publicação do extrato do resultado da habilitação no Diário Oficial da União, a data, hora e local da abertura da sessão para julgamento das propostas técnicas;

**9.2.5.** Será considerada notificada da designação da data, horário e local, a que se refere o subitem anterior, independentemente de notificação por escrito, a licitante cujo representante estiver presente à reunião e assim ficar consignado em ata, mediante sua assinatura aposta no referido documento;

**9.3.** Abertura dos envelopes contendo as Propostas Técnicas (ENVELOPE Nº 02) das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recurso, procedendo-se ao respectivo

juízo para determinação da Pontuação Técnica (PT), de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos nesta Tomada de Preços;

**9.3.1.** Após a apreciação e conferência das Propostas Técnicas e havendo unanimidade quanto ao julgamento das Propostas Técnicas, as licitantes poderão desistir da interposição de recurso, o que constará em ata e em termo próprio, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente;

**9.3.2.** Não havendo unanimidade quanto à renúncia de recurso, os trabalhos serão suspensos, abrir-se-á prazo recursal e lavrar-se-á ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº 03, PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão;

**9.3.3.** As Propostas Técnicas serão classificadas em ordem decrescente e terão os respectivos Índices Técnicos (IT) calculados de acordo com o estabelecido item VI deste Edital;

**9.4.** Abertura das Propostas de Preços (ENVELOPE Nº 03), que será procedida a leitura das mesmas e aposição de rubrica pela Comissão e pelos representantes dos proponentes presentes, em todas as folhas, não sendo admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificações de preço, adendos sobre o seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo nas hipóteses de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão;

**9.4.1.** A proposta que não atender às exigências desta Tomada de Preços será desclassificada;

**9.4.2.** As Propostas de Preços serão classificadas em ordem decrescente e terão os respectivos Índices de Preços (IP) calculados de acordo com o estabelecido no item VII;

**9.4.3.** Após a apreciação das propostas de preços, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas pelas participantes habilitadas e classificadas tecnicamente, sendo as propostas rubricadas pelos representantes credenciados das mesmas e pelos membros da Comissão;

**9.5.** O julgamento da classificação final para determinação da licitante vencedora será realizado de acordo com o estabelecido no item X deste Edital;

**9.6.** O objeto da presente licitação será adjudicado a uma só empresa, depois de consideradas todas as condições estabelecidas neste Edital;

**9.7.** Para os efeitos do disposto no inciso II do artigo 48 da Lei n. 8.666/93, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

b) Valor orçado pela Administração.

**9.8.** Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;

**9.9.** Depois de vencida a fase recursal, os envelopes proposta das empresas inabilitadas ficarão à disposição da licitante durante 30 (trinta) dias, findo os quais serão inutilizados, mediante a lavratura de termo próprio;

**9.10.** A Comissão Especial de licitação poderá, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei n. 8.666/93, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução deste processo;

**9.11.** O resultado final do julgamento das propostas será divulgado na página da Seção Judiciária do Amapá ([www.trf1.jus.br/sjap](http://www.trf1.jus.br/sjap)), bem como através de publicação extrato do julgamento na imprensa oficial (Diário Oficial da União, Seção 3);

**9.12.** Homologado o resultado do julgamento da licitação, pela Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Amapá, as obrigações daí decorrentes constarão do Termo de Contrato.

## **X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem a nota de Pontuação Técnica (PT) inferior a 17(dezessete) pontos.

**10.2.** Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no Item VI deste Edital.

**10.3.** No julgamento desta Tomada de Preços, a Comissão Especial de Licitação, depois de procedida à análise das Propostas Técnicas e de Preços, efetuará o cálculo do Índice Técnico (IT) e do Índice de Preços (IP) que servirão de balizador para a determinação da Nota Classificatória Final (NCF) de cada licitante, através das seguintes fórmulas:

**10.2.1.** Fórmula para determinação do Índice Técnico (IT):

$$\text{Índice Técnico (IT)} = \frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame (PT)}}{\text{Maior pontuação técnica entre as propostas}}$$

**10.2.2.** Fórmula para determinação do Índice de Preços (IP)

$$\text{Índice de Preços (IP)} = \frac{\text{Menor preço global proposto}}{\text{Preço global da proposta em exame}}$$

**10.4.** A classificação final das proponentes far-se-á de acordo com as valorizações dos Índices Técnicos (IT) e dos Índices de Preços (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Classificatória Final (NCF)} = (\text{IT} \times 5) + (\text{IP} \times 5)$$

**10.5.** Os valores numéricos, para os índices IT, IP e NCF, serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.

**10.6.-** As Notas Classificatórias Finais (NCF) serão ordenadas de forma decrescente, sendo vencedora a licitante que obtiver o primeiro lugar (maior nota).

**10.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, na Nota Classificatória Final (NCF), será privilegiada aquela que obtiver maior Índice Técnico (IT), persistindo o empate, e após obedecido o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei n. 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes envolvidas no empate serão convocadas;

**10.8.** Transcorrido o prazo recursal e/ou decididos os recursos eventualmente interpostos, o resultado do julgamento será submetido ao ordenador de Despesas para homologação.

## **XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrá, no exercício de 2015, no Elemento de Despesa: 44.90.51.80 (estudos e projetos).

**11.2.** O preço global da proposta não poderá ultrapassar o valor orçado em **R\$ 177.474,85 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93. Devendo ser considerado a desoneração da folha de pagamento conforme Lei n. 12.844/13.

## **XII - DO CONTRATO**

**12.1.** O presente Edital, independente de transcrição, fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora;

**12.2.** Para fins de assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá manter as condições de habilitação solicitadas nesta Tomada de Preços;

**12.3.** Com a implantação do processo administrativo eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Pae, todas as comunicações somente serão recebidas em meio digital com assinaturas realizadas eletronicamente, diretamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, mediante permissão de acesso para usuário externo.

**12.3.1.** Para instrumentalizar o acima disposto, o responsável legal da empresa será cadastrado no SEI, como usuário externo, pelo prazo de vigência do contrato, visando o envio, assinatura e recebimento de documentos administrativos eletrônicos.

**12.3.** A convocação para assinatura do contrato será feita por meio eletrônico, na forma acima exposta. Após a disponibilização do contrato no SEI a empresa vencedora do procedimento licitatório, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura eletrônica do Contrato;

**12.3.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**12.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido Contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93;

**12.4.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**12.4.2.** O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao preço e prazo;

**12.5.** O término do prazo de vigência da contratação não exime a contratada das obrigações assumidas com relação às garantias oferecidas.

## **XIII - DO PAGAMENTO, DAS PENALIDADES CONTRATUAIS, DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a nota de empenho ou a assinar o Contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária de até 2(dois) anos; e
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

**13.2.** Todas as demais disposições deste item estão devidamente discriminadas na minuta do Contrato, ANEXO VI, devendo ser fielmente observadas quando da contratação;

#### **XIV – DOS RECURSOS, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**14.1.** Dos atos da Comissão Especial de Licitação ou do Juiz Federal Diretor do Foro cabem:

**14.1.1.** Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária para licitar ou multa;
- e) Rescisão unilateral do Contrato pela Administração

**14.1.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**14.1.3.** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, no caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

**14.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 14.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os de advertência e multa de mora, e no subitem 14.1.3 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

**14.3.** O recurso previsto no subitem 14.1.1, alíneas "a" e "b" terá efeito suspensivo;

**14.4.** Interposto o recurso, este será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**14.5.** O recurso será protocolado na Sede da Seção Judiciária do Amapá, no horário de 09:00h às 17:00h, sendo dirigido à Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Amapá, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

**14.6.** Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso;

**14.7.** As decisões da Comissão Especial de Licitação somente serão consideradas definitivas, no âmbito administrativo, após homologadas pela autoridade superior, sem prejuízo do controle jurisdicional sobre os atos da Administração Pública, previsto constitucionalmente;

**14.8.** O procedimento administrativo terá vista franqueada aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão cópia das peças do processo necessárias à argumentação de seus respectivos recursos;

**14.9.** Somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, será admitida a apresentação da peça recursal via fax, devendo a recorrente protocolizar o original no prazo máximo de 3 (três) dias, após o envio do fax;

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A critério da Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Amapá, a presente licitação poderá ser:

**15.1.1.** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**15.1.2.** Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**15.1.3.** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2.** É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

**15.3.** A licitante é responsável na esfera administrativa, civil e penal pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**15.4.** A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90;

**15.5.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**15.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

**15.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor;

**15.8.** Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Licitação, no edifício-sede da Seção Judiciária do Amapá, situada na Rodovia Norte Sul, S/Nº, bairro Infraero II, CEP 68.908-911, Macapá/AP, ou pelo fone (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 9h00 às 17h00.

**15.9.** Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas no edifício-sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, junto à Comissão Especial de Licitação, por meio do telefones (96) 3214-1528, **nos dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00 horas**, bem assim pelo e-mail [selit.ap@trf1.jus.br](mailto:selit.ap@trf1.jus.br).

Macapá-AP, xx de maio de 2015.

**Antonivaldo Cambraia Alves**  
**Presidente da Comissão Especial de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 0000480-35.2015.4.01.8003**  
**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**A. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto, ou seja, um conjunto completo de projetos de arquitetura e de engenharia Básica, compreendendo a execução de serviços de estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos de arquitetura e engenharia (incluindo projeto legal), abrangendo também todos os estudos de sondagem do terreno e topográficos necessários a elaboração do projeto estrutural, visando à construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Oiapoque/AP, no município de Oiapoque, AP, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos.

**B. JUSTIFICATIVA**

A contratação do serviço destina-se à construção de uma sede própria para a Subseção Judiciária de Oiapoque tendo em vista as precárias condições do prédio atualmente locado para a Subseção.

**C. DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS**

**1 – OBJETIVO**

Caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado para a futura contratação de execução da obra de construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Oiapoque, deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita e completa execução, bem como o levantamento de custos da obra ou serviço, com a finalidade de minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização da obra.

Os serviços a serem desenvolvidos constarão de elaboração de projetos, especificações técnicas de materiais e serviços, orçamentos, incluindo levantamento de quantitativos, cronogramas físico-financeiros dos serviços, estudos de viabilidade, técnica, laudos técnicos, pareceres, levantamentos cadastrais, licenciamentos e demais encargos, conforme **MANUAL DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS de Arquitetura e Engenharia Destinados à Execução de Obras na Justiça Federal.**

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

**2.1** - A Contratada deverá considerar, para efeito de elaboração do Projeto Básico (Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos, Projeto Legal e Projetos Executivos, etc.) de um edifício e seu entorno no lote (identificando-se áreas verdes e áreas calçadas), com área total edificada de **1.269,60 m<sup>2</sup>**, que abrigará **01 (uma) vara federal**, com todas as áreas mínimas descritas no Programa de Necessidades aprovado pelo Comitê Técnico de Obras Regional – CTO da 1ª Região, em conformidade com o disposto na Resolução nº 114-CNJ, de 20.04.2010, n. 179-CJF/2011 e 244-CJF/2013. Entende-se como Projeto todo o conjunto de todos os projetos compreendidos e necessários, tais como os de arquitetura e os complementares (estrutural, elétrico, telefônico, lógico, hidrossanitário, detecção, prevenção e combate a incêndio, SPDA, etc.).

**2.2.1.** A Contratada deverá observar a Planilha do Programa de Necessidades do Anexo II, aprovado pelo Comitê Técnico Regional, ao qual deverá ser submetido à apreciação em caso de alterações e desde que não contrarie as normativas do CJF e CNJ que tratam do assunto.

**2.2** – Os projetos deverão ser elaborados prevendo a execução da obra em única etapa.

- 2.3** – A Contratada deverá conceber um projeto que considere as características do terreno, as informações das Diretrizes Gerais constantes dos anexos deste Edital, as exigências legais quanto à área verde e os critérios de sustentabilidade ambiental, observando o disposto na IN nº 01/2010-SLTI, objetivando a redução dos custos para construção do edifício.
- 2.4** - A contratada deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias para aprovação dos projetos, junto aos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, CAU, CREA, entidades de proteção sanitária e do meio-ambiente (prévia e de instalação), apresentando os documentos comprobatórios acerca da aprovação para execução de todos os projetos.

### **3 - SUBCONTRATAÇÃO**

- 3.1** - A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do Contrato.
- 3.2** - A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços com aprovação prévia e expressa do Contratante.
- 3.3** - Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **4 - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

- 4.1** - A Contratada será responsável pela observância de toda a legislação cabível, tal quais leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato, inclusive por suas subcontratadas.
- 4.2** – Todos os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o **Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal**, com o **Manual de Obras Públicas-Edificações** (Práticas SEAP), com as diretrizes mínimas definidas no **Manual de Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia** destinados à execução de obras da Justiça Federal e com as diretrizes contidas neste Edital, de maneira complementar.
- 4.3** - Durante a elaboração dos projetos, a Contratada deverá:
- a) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou ao CAU os Registros de Responsabilidade Técnica-RRT, referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. 6496/77;
  - b) Providenciar junto aos órgãos competentes (federal, estadual, municipal e concessionária de serviços) a aprovação de todos os projetos;
  - c) providenciar a licença ambiental de acordo com o Acórdão 26/2002- Plenário do TCU, ou seja:
    - encaminhar ao órgão licenciador informações técnicas sobre a concepção e localização do empreendimento, a fim de obter seu cadastramento e conhecer que estudos e projetos serão necessários para licenciá-lo;
    - requerer a licença prévia;
    - obter a licença prévia;
    - elaborar o projeto executivo do empreendimento, procurando atender todas as restrições e medidas adicionais determinadas pelo órgão licenciador quando expediu a licença prévia;
    - requerer e obtenha a licença de instalação.
  - d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;
  - e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

**4.4** – A Contratada deverá observar, no que couber, quando da elaboração dos orçamentos da obras todas as disposições previstas nos determinações do Tribunal de Contas da União – TCU, em especial no Acórdão TCU nº 2.622/2013 e os que lhe sucederem, notadamente:

- a) Inclusão da desoneração na folha de pagamento (Lei nº 12.844/2013 e Lei. 13.043/2014);
- b) BDI referencial;
- c) BDI diferenciado;
- d) Limite para administração local;
- e) Critérios de aceitabilidade com hierarquia de preços (Boletim do TCU de 11/12/2012, página 32);
- f) Valor ISS no BDI de acordo com a legislação do Município de Oiapoque/AP;
- g) Composição de custos unitários de todos os serviços;
- h) Composição da taxa de BDI;
- i) Apresentação dos preços SINAPI;
- j) Apresentação de outros preços referenciais;
- k) Apresentação de cotação de insumos no mercado no caso de não haver preços referenciais.

## **5 - DIRETRIZES DE PROJETO**

**5.1** - Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos visando soluções sustentáveis de forma harmônica e consistente, observando a não-interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se insere, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- b) considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- c) considerar os requisitos de futura ampliação, segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, possibilidade de emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, de modo a diminuir custos de transporte; facilitando a economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; adoção das normas técnicas de saúde e segurança do trabalho adequadas;
- d) utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- e) adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- f) adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- g) adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

**5.2** – Diretrizes para a incorporação de Soluções Sustentáveis nos projetos.

Todos os projetos deverão adotar medidas que sigam os princípios básicos de uma construção sustentável, tais como:

- a) Qualidade ambiental interna e externa;
- b) Redução do consumo energético;
- c) Redução dos resíduos;
- d) Redução do consumo de água;
- e) Aproveitamento de condições naturais locais;
- f) Implantação e análise do entorno do empreendimento;
- g) Reciclar, Reutilizar e Reduzir resíduos sólidos;
- h) Inovação.

## **6 - ETAPAS DO PROJETO**

**6.1** - Os projetos para a construção da edificação serão elaborados nas seguintes etapas: Estudo Preliminar (incluindo levantamento topográfico e sondagem do terreno), Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo e Aprovação legal.

**6.1.1** - O desenvolvimento consecutivo destas etapas terá como ponto de partida o Programa de Necessidades (Anexo II), que nortearão a definição das áreas dos espaços necessários à realização das atividades previstas para o empreendimento.

**6.1.2** - Eventuais áreas técnicas não contempladas, se necessárias, deverão ser incluídas pelo Contratado neste Programa de Necessidades, sempre com a aprovação formal do Contratante.

**6.1.3** – Na elaboração e apresentação dos resultados (pranchas, planilhas, etc.) do projeto, deverá a Contratada apresentar em separado todas as etapas previstas no item 2.2 deste Projeto Básico.

### **6.2 - Estudo Preliminar**

**6.2.1** - O Estudo Preliminar visa à análise e escolha da solução que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como eventuais condicionantes do Contratante.

**6.2.2** – O estudo preliminar será constituído de relatórios, pareceres, plantas e demais documentos pertinentes, que contenham também a descrição e avaliação da alternativa selecionada, as suas características principais, os critérios, índices e parâmetros utilizados, as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Serão consideradas as interferências entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

**6.2.3** – Apresentação de relatório contendo um estudo comparativo quanto às escolhas dos sistemas a serem incorporados à obra, tais como: sistema de climatização, sistema de tratamento de águas servidas, sistema de irrigação (manual ou automático), sistema de aproveitamento das águas das chuvas, sistema de tratamento de esgoto. Para esse estudo deverão ser levados em conta, notadamente: custo de implantação, custo de manutenção e custo de energia.

**6.2.4** – Apresentação de relatório contendo um estudo comparativo quanto às escolhas dos materiais mais significativos a serem aplicados à obra, tais como: revestimento de piso, revestimento de paredes, forro, telhas, divisórias, luminárias, pintura e equipamentos. Para esse estudo deverão ser levados em conta, notadamente: custo do material, durabilidade e manutenção.

**6.2.5** – Apresentação de relatório contendo um estudo sobre a viabilidade da construção técnica e financeira da obra considerando, notadamente: custo por metro quadrado da região, qualidade do terreno, tipo de fundação, tipo de estrutura, plano diretor da cidade, acesso ao público, Pay Back do capital investido considerando aluguel similar e infra estrutura urbana (rede de energia, esgoto e água).

### **6.3. Anteprojeto**

**6.3.1** – O anteprojeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra e o entendimento dos sistemas, dos materiais e dos equipamentos especificados e necessários ao perfeito funcionamento da edificação, aprovada na etapa anterior.

**6.3.2** – Deve apresentar, ainda, os principais elementos – plantas baixas, cortes e fachadas – de arquitetura, da estrutura e das instalações em geral do empreendimento, além de determinar o padrão de acabamento e custo médio.

- 6.3.3 – apresentar orçamento sintético e cronograma físico-financeiro em nível de Anteprojeto,
- 6.3.4 – apresentar os projetos complementares em nível de anteprojeto conforma planilha orçamentária em anexo.

#### **6.4 - Projeto Básico**

- 6.4.1 - O Projeto Básico é a peça fundamental para a realização de obra ou serviço, conforme preconizado no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei n.º 8666/93. Ainda de acordo com o art. 6º, inciso IX, da citada Lei, ele deverá conter todos os “elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”.
- 6.4.2 - O Projeto Básico deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto da licitação, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.
- 6.4.3 - Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes e o memorial de cálculo onde serão apresentados os critérios, parâmetros, gráficos, fórmulas, ábacos e “softwares” utilizados na análise e dimensionamento dos sistemas e componentes.
- 6.4.4 - O Projeto Básico conterà os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento (sintético e analítico) detalhado da execução dos serviços, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos.
- 6.4.5 – Durante a elaboração do projeto básico, deverá ser verificada a necessidade de licenciamento ambiental e, se necessário, apresentar a licença prévia acompanhada do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme o caso, que comporão o Projeto Básico.
- 6.4.6 – Neste projeto deverá ser apresentada uma maquete eletrônica preliminar, conforme descrito no item 03.30 do Manual de Contratação de Projetos da Justiça Federal.
- 6.4.7 – PERT-CPM – apresentar graficamente a estrutura “WBS” da programação de todos os serviços, definindo o prazo ótimo da obra, que servirá de base para o gerenciamento da obra, baseado nas técnicas de gestão de projetos. No orçamento obra deverá conter um engenheiro de gestão de projetos, não residente, com carga diária de 4 horas.
- 6.4.8 – apresentar demais elementos conforme descrito na planilha de preços em anexo.

#### **6.5 - Projeto Executivo**

- 6.5.1 – O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas.
- 6.5.2 - O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.
- 6.5.3 - Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.
- 6.5.4 - O Projeto Executivo conterà ainda a revisão do orçamento detalhado da execução dos serviços, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos

eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, bem como conterà, ainda, a composição de todos os preços unitários.

**6.5.5** - O orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas serão elaborados após definição do Projeto Executivo de Arquitetura e demais levantamentos e avaliações e serão suporte para processo de contratação de empresa para execução dos serviços.

**6.5.6** - O orçamento estimativo deverá conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para a liberação de Alvará na prefeitura municipal de Oiapoque/AP, registro dos projetos no CREA, companhias de abastecimento de água e energia, BOMBEIROS, INSS etc., bem como plotagens, cópias heliográficas e xerográficas, sempre que necessárias.

**6.5.7** - Neste projeto deverá ser apresentada uma maquete eletrônica final, conforme descrito no item 04.31 do Manual de Contratação de Projetos da Justiça Federal.

**6.6** - Os projetos básicos e executivos devem contemplar todas as medidas mitigadoras exigidas pelo órgão ambiental, quando do fornecimento das licenças prévias e de instalação.

**6.7** – As etapas do projeto: Estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo; deverão produzir **todos os produtos (lista de encargos) mínimos exigidos no Manual para Contratação de Projetos da Justiça Federal** e demais informações previstas no guia de Projetos e Obras da Justiça Federal e neste Edital.

## **7 - COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE**

**7.1** - Cumprirá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do Projeto específico correspondente. O Projeto completo, constituído por todos os projetos específicos devidamente harmonizados entre si, será, de preferência, coordenado pelo autor do Projeto de Arquitetura ou pelo Contratante ou seu preposto, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores do Projeto e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

**7.1.1** – O Coordenador de Projetos deverá integrar o quadro permanente da Contratada, ser devidamente qualificado e com pleno conhecimento de todos os projetos para dirimir e prestar esclarecimentos à Administração.

**7.2** - A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Urbanismo e Arquitetura – CAU.

**7.3** - Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos Órgãos de regulamentação profissional.

**7.4** - Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção Sanitária e do Meio Ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do Projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do Projeto não eximirá os autores do Projeto das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

**7.5** – Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da contratada deverão transferir à Justiça Federal do Amapá, todos os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá entender de sua conveniência, independentemente de autorizações e assinaturas de seus autores originais. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da contratada.

**7.6** – **A contratada se obriga, caso seja necessário e conforme o prazo de vigência contratual e o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, a providenciar a resposta para todo e qualquer pedido de esclarecimento técnico referente à execução dos projetos de forma a eliminar as dúvidas ou quaisquer divergências no levantamento dos quantitativos, orçamento, especificação dos**

**materiais, critérios de execução do projeto ou na realização dos serviços a serem executados, subsidiando tecnicamente a Comissão Especial de Licitação a ser designada para a realização do Certame que visará a futura contratação de empresa para execução da obra.**

## **8 - DESENVOLVIMENTO DO PROJETO**

**8.1** - Todos os projetos e serviços deverão ser desenvolvidos de conformidade com:

- a) As Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, com ênfase a sustentabilidade e atos convocatórios da Licitação;
- b) Normas da ABNT e do INMETRO.
- c) Códigos, Leis, Decretos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- d) Resolução nº 80/2009 do Conselho da Justiça Federal - CJF (Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal);
- e) Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ (Planejamento, execução e o monitoramento de obras do Poder Judiciário e outros);
- f) Resolução 179/2011 Conselho da Justiça Federal - CJF (Disciplina, no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, o planejamento, a execução e a fiscalização de obras e aquisição de imóveis, bem como os critérios de priorização para inclusão no Plano de Obras, regional e consolidado);
- g) Manual de Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia destinados à execução de obras da Justiça Federal – CJF.
- h) Instrução Normativa nº01/2010 – SLTI Ministério do Planejamento (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.)
- i) prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
  - Todos os documentos estão disponíveis para download no sitio dos respectivos órgãos oficiais e no sitio da Justiça Federal – Seção Amapá.

## **9. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO**

**9.1** - Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

**9.2** – O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada etapa, após aprovação pelo CONTRATANTE.

**9.2.1** - Os pagamentos serão efetuados somente após a conclusão e aprovação de cada etapa pela Administração, conforme cronograma de execução dos serviços.

### **9.3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	1ª ETAPA EM DIAS	2ª ETAPA EM DIAS	3ª ETAPA EM DIAS	4ª ETAPA EM DIAS	5ª ETAPA EM DIAS
		PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO	PRAZO
01	ESTUDOS PRELIMINARES	20				
02	ANTEPROJETO		30			
03	PROJETO BÁSICO			30		
04	PROJETO EXECUTIVO				30	
05	APROVAÇÃO DE PROJETOS E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO					10

**Legenda:** a) **PRAZO** – Prazo máximo, em dias corridos, para que a empresa contratada apresente cada etapa.

## 10. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

**10.1** – O valor dos serviços está orçado em **R\$ 177.474,85** (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), valor máximo que será pago pela Administração.

## 11 - APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

**11.1** - Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), NBR 6982 (Eletrônica), além das normas de desenho técnico.

**11.1.1.** – Todos as pranchas deverão ser feitos no formato AutoCad DWG, ou similar, nas versões R14 e 2011 (não será admitido desenhos feitos em versões de testes), devendo serem entregues nas versões impressas em papel sulfite e em discos óticos (CD/DVD ou PenDrive).

**11.1.2.** – Os documentos e relatórios deverão ser feitos e apresentados em formato de arquivo editável, tal como: RTF Rich Text Format, DOC Microsoft Word 2003 ou superior, ODT – OpenOffice, XLS Microsoft Excel 2003 ou Superior ou ODS - OpenOffice.

**11.1.3** - A Contratada deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pelo Contratante.

**11.1.4** - Em todas as pranchas do projeto deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação do Contratante que assumirá a edificação;
- b. Identificação da Contratada e do autor do Projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- c. Identificação da Edificação: nome e localização geográfica;
- d. Identificação do projeto: etapa do projeto, indicação do pavimento, especialidade/área técnica, codificação;
- e. Identificação do documento: título, data de emissão e número de revisão;
- f. Campo para a assinatura do contratante
- g. Campo para os carimbos e assinaturas de aprovação dos órgãos competentes (prefeituras, corpo de bombeiros etc.);
- h. indicação sequencial do projeto, com o número da prancha e quantidade total de pranchas (ex. 3 de 5);
- i. área, escala e data.
- j. Demais dados pertinentes, podendo ser utilizado o Modelo de carimbo disponível no Guia de Obras da Justiça Federal.

**11.1.5** - As pranchas deverão ser devidamente dobradas em tamanho A4, levando em conta a fixação, por meio da aba, em pastas e de modo a deixar visível o carimbo destinado à legenda, conforme a NBR-6492, com finalidade de facilitar o manuseio das pranchas.

**11.1.6** – Os cronogramas deverão ser entregues em formato MS Project 2007 (ou superior).

**11.2** – No encaminhamento de **cada etapa para aprovação** pela Administração, deverá a Contratada apresentar um conjunto de cópias de todos os documentos relacionados (pranchas, desenhos, relatórios, planilhas, etc), impressos e em formato digital, atendendo as peculiaridades descritas no item 11.1.

**11.3** – Para **cada etapa aprovada**, deverá ser entregue outro conjunto completo de cópias dos documentos (pranchas, desenhos, relatórios, planilhas, etc), impressos em papel sulfite, além dos arquivos em meio digital, atendendo as peculiaridades descritas no item 11.1.

**11.3.1** – As pranchas e documentos que não sofreram alterações poderão ser aproveitadas como fase aprovada, sem necessidade de nova plotagem.

**11.4** – Na etapa final (APROVAÇÃO LEGAL), deverão ser entregues 3(três) conjuntos completos de cópias das pranchas impressas em papel sulfite, de acordo com as normas ABNT, além dos desenhos no formato Autocad DWG, nas versões R14 e 2011, em discos óticos (CD/DVD) dos projetos aprovados pela Administração, órgãos competentes .

**11.5** – Os desenhos e documentos deverão ser elaborados atendendo as informações mínimas descritas para cada etapa, constante do Manual para Contratação de Projetos da Justiça Federal e, no que couber, do Guia de Projetos e Obras da Justiça Federal.

**11.6** – O orçamento estimativo deverá conter itens relativos às taxas e emolumentos necessários ao registro e legalização dos projetos para liberação de alvará de construção na Prefeitura Municipal de Oiapoque/AP, registros dos projetos no CREA/AP, companhias de abastecimento de água e energia, INSS, bombeiros, etc, além dos valores para plotagem, cópia heliográficas e xerográficas, sempre que necessárias.

## **12. LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA E SONDAGEM DO TERRENO**

**12.1.** Além da apresentação dos projetos, deverá a Contratada executar os serviços técnicos de levantamento topográfico e sondagem do terreno para onde serão desenvolvidos os projetos.

**12.2.** Os estudos e projetos, principalmente das fundações, deverão apoiar-se no levantamento de dados e informações provenientes também dos resultados destes levantamentos e estudo do solo.

**12.3.** A execução dos serviços topográficos e de sondagem do solo deverá atender também as seguintes Normas e Práticas:

- Guia de Obras da Justiça Federal;
- Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP)<sup>1</sup>;
- Normas ABNT e INMETRO;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- práticas de Engenharia;
- e, de maneira complementar, com este Edital.
- NBR 6484 e NBR 8036

**12.4.** Todos os serviços de **levantamento topográfico planialtimétrico**, deverão ocorrer com observância, no mínimo, aos seguintes critérios:

---

<sup>1</sup> Ministério do Planejamento ([www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm](http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manual.htm)).

- 12.4.1.** Ao término dos trabalhos de campo, a Contratada deverá providenciar relatório detalhado contendo a metodologia adotada, as precisões atingidas e a aparelhagem utilizada, bem como anexar todas as cadernetas de campo, planilhas de cálculo de coordenadas e nivelamentos, cartões e outros elementos de interesse.
  - 12.4.2.** Além do previsto no item anterior, deverá ainda apresentar os desenhos dos resultados, conforme normas NBR e previsão no Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP).
  - 12.4.3.** Os resultados obtidos deverão ser apresentados em planta baixa em duas vias impressas em papel sulfite, em formato A0 ou A1, com o levantamento planialtimétrico do terreno, em escala mínima 1:100, e em versão digital ( 1 CD ou DVD), com desenho no formato do AutoCAD R14 2011 (ou superior), devendo constar, no mínimo, os seguintes itens:
  - 12.4.4.** Compreender no valor total de sua proposta, as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, instrumentos e aparelhagem e mão-de-obra necessários à completa execução dos levantamentos planialtimétricos, incluindo transporte de cotas e coordenadas, bem como mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos, relatórios, desenhos, sem prejuízo a qualquer outra necessidade não prevista neste Edital.
- 12.5.** Os serviços de **Sondagem à percussão** do solo deverão ocorrer com observância, no mínimo, aos seguintes critérios:
- 12.5.1.** A Contratada deverá definir o número de furos, sua localização e profundidade, observadas as normas técnicas, o programa de necessidades e tipo de edifício e sua estrutura, sendo suficiente para fornecer, da melhor forma possível, as variações do subsolo do local em estudo.
  - 12.5.2.** Os resultados da sondagem devem ser apresentados em relatórios e desenhos, numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
  - 12.5.3.** Além do previsto no item anterior, deverá ainda apresentar os desenhos dos resultados, conforme normas NBR e previsão no Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAP).
  - 12.5.3.** Os resultados da sondagem deverão ser apresentados em relatório impresso (1 via em papel sulfite, tamanho A4) e em versão digital (1 CD ou DVD), com arquivos de textos nos formatos do Microsoft Word 2003 (ou superior) ou PDF, planilhas no formato do Microsoft Excel 2003 (ou superior), cronogramas no formato do MS Project 2007 (ou superior) e desenhos no formato do AutoCAD R14 2011 (ou superior).
  - 12.5.4.** Compreender no valor total de sua proposta todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução da sondagem, ou seja, a perfuração, coleta, acondicionamento e transporte das amostras, bem como as anotações, desenhos relativos e dados pertinentes e mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos. Deverá incluir, ainda, anotações, desenhos, relatórios e dados

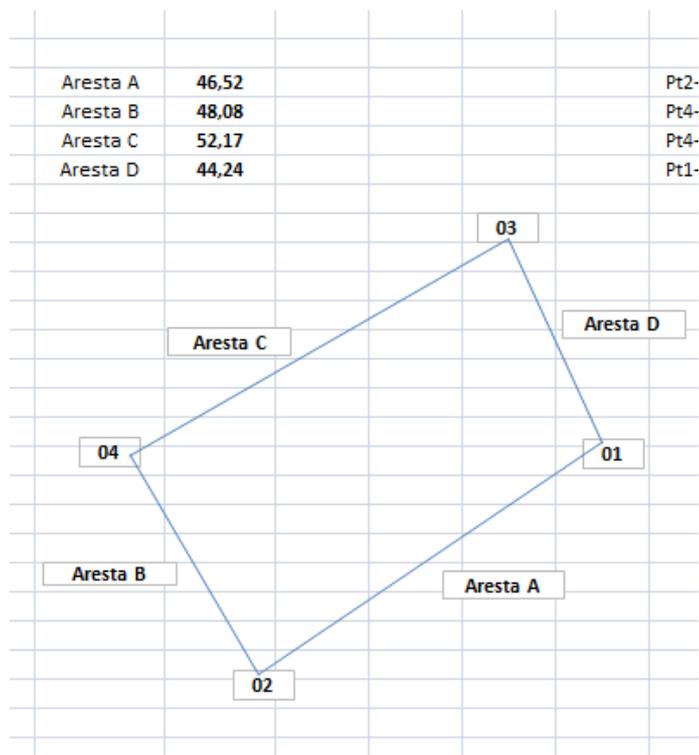
pertinentes, materiais e equipamentos auxiliares e a execução de serviços de observação do lençol freático, reaterro do furo e demais operações necessárias.

**12.5.5.** Os custos relativos ao levantamento topográfico e sondagem do terreno deverão ser previstos conforme planilha em anexo.

### 13 - LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

**13.1.** Terreno com **2.256,71 m<sup>2</sup>** ( Dois mil, duzentos e cinqüenta e seis e setenta e um metros quadrados), Oiapoque/AP, Rua Onório Silva, esquina com Travessa Cabralzinho, Centro, Quadra 11 do Setor 01, lotes ns. 353 e 380.

**13.2** – Levantamento Planialtimétrico, servindo apenas como referência ao local onde deverão ser realizadas as visitas técnicas, previstas na habilitação.



Macapá-AP, 18 de março de 2015

---

Eng Marco Antonio Rodrigues Lima  
Membro CTO/SJAP

---

Arq Naianna da Fonseca Carneiro  
Membro CTO/SJAP

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

### CADERNO DE ENCARGOS

#### 1 - OBJETIVO

Estabelecer os encargos mínimos necessários à feitura de projetos de construção do edifício-sede da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Oiapoque/AP, a ser localizado no Terreno com **2.256,71 m<sup>2</sup>** ( Dois mil, duzentos e cinqüenta e seis e setenta e um metros quadrados), Oiapoque/AP, Rua Onório Silva, esquina com Travessa Cabralzinho, Centro, Quadra 11 do Setor 01, lotes ns. 353 e 380.

#### 2 - ENCARGOS

Deverão ser obedecidas as seguintes **condições gerais**:

**2.1** - Os encargos da contratada apóiam-se nas disposições estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos, no Edital de Licitação e nas Práticas de Projeto para Construção de Edifícios Públicos Federais, de modo a buscar maior qualidade e produtividade nas atividades de contratação de estudos e projetos.

**2.2** - Informações e instruções **complementares** necessárias à elaboração do projeto dos serviços e obras objeto do contrato, a saber:

**2.2.1** - Descrição e abrangência dos serviços objeto da Licitação: Elaboração dos projetos de Arquitetura, Fundações e Estruturas, instalações técnicas e especiais (relacionadas no Manual de Contratação de Projetos da Justiça Federal e Guia de Obras), para a construção do edifício-sede da Subseção Judiciária de Oiapoque/AP.

**2.2.1.1** - De modo a dar suporte aos projetos de fundações, deverão ser efetuadas pela Contratada os serviços de **levantamento topográfico e sondagem do terreno** em número e profundidade suficientes para a perfeita e segura na definição destes serviços, obedecendo aos preceitos da NBR 6484 e NBR 8036 da ABNT e outras correlatas.

**2.2.2** - Plantas cadastrais do terreno, bem como cópia da documentação de propriedade ou cessão de uso dos lotes, serão fornecidas ao Contratado.

**2.2.3** - Prazo e cronograma de execução dos serviços.

**2.2.3.1** - O prazo de vigência do Contrato será aquele definido no Edital.

**2.2.3.2** - Os prazos parciais de cada etapa, bem como seus valores, serão definidos no Cronograma Físico-Financeiro da licitação.

**2.2.3.3** - Os valores de cada serviço poderão ser alterados desde que não ultrapassem o percentual máximo da cada etapa conforme planilha de preços da licitação.

**2.2.4** - Programa de Necessidades e demais dados necessários à execução dos serviços objeto da Licitação estão relacionados no Anexo II;

**2.2.5** - Produtos Gráficos, Especificações e Orçamentos a serem elaborados: Informações específicas sobre os serviços objeto da Licitação e disposições complementares do Contratante, previsto no Manual de Contratação de Projetos da Justiça Federal.

**2.3** – As presentes informações contidas neste documento são complementares as informações necessárias, exigidas no Manual de Contratação de Obras da Justiça Federal e seu Guia de Obras.

**2.4** – A Contratada é obrigada a observar as normas legais, pertinentes ao objeto deste Edital e seus anexos, não podendo dela se eximir caso não tenha sido citada neste documento.

### **3 - GARANTIA DE QUALIDADE**

#### **3.1 - OBJETIVO**

A Contratada deverá estabelecer as diretrizes gerais do modelo de Garantia de Qualidade e do Sistema de Qualidade a serem adotados na elaboração de projetos de construção do objeto mencionado no item 1 deste documento.

#### **3.2 - TERMINOLOGIA**

Para os estritos efeitos deste Edital, são adotadas as seguintes definições:

##### **3.2.1 - Garantia de Qualidade**

Ações planejadas e sistemáticas a serem realizadas pela empresa durante a execução dos serviços, de modo a infundir no Contratante a confiança de que os produtos, ou serviços atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Caderno de Encargos.

##### **3.2.2 - Sistema de Qualidade**

Estrutura organizacional, responsabilidades, processos, procedimentos e recursos mobilizados pela empresa na gestão da qualidade dos serviços objeto do contrato.

##### **3.2.3 - Gestão de Qualidade**

Parte da função gerencial da empresa que implementa o sistema de qualidade a ser adotado na execução dos serviços objeto do contrato.

##### **3.2.4 - Controle de Qualidade**

Técnicas operacionais e atividades da empresa para verificar o atendimento dos requisitos de qualidade pertinentes aos serviços objeto do contrato.

### **3.3 - CONDIÇÕES GERAIS**

**3.3.1** - O Sistema de Qualidade adotado deverá ser estruturado de conformidade com a Norma NBR 19004 - Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade - Diretrizes, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

- responsabilidade e autoridade pela qualidade, definindo explicitamente as responsabilidades gerais e específicas pela qualidade;
- estrutura organizacional, apresentando a organização da empresa para a Gestão da Qualidade, bem como as linhas de autoridade e comunicação;
- recursos e pessoal, indicando os recursos humanos e materiais a serem utilizados pela Contratada;
- procedimentos operacionais, indicando as atividades da empresa para o cumprimento dos objetivos da qualidade.

**3.3.2** - Os procedimentos operacionais deverão abordar, no mínimo, as seguintes atividades a serem realizadas durante a elaboração do projeto:

- análise do contrato, abrangendo o Caderno de Encargos e todos os demais documentos anexos;
- controle de documentos, incluindo correspondência, atas de reuniões, e demais documentos pertinentes à execução do contrato;
- identificação e rastreamento de produtos, abrangendo os estágios e as modificações dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto;

- controle de elaboração do projeto, abrangendo dados básicos e critérios de projeto, utilização de “softwares” e metodologia de projeto, tratamento de interfaces e pendências de projeto, bem como instrumentos de planejamento, como fluxogramas, cronogramas e relação de produtos;
- auditorias e registros de qualidade;
- contratação e supervisão de serviços de terceiros;
- registro, qualificação e treinamento de profissionais.

## **4 - ESPECIFICAÇÕES**

### **4.1 - OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração de especificações de materiais, e serviços de construção do objeto mencionado no item 1 deste documento.

### **4.2 - TERMINOLOGIA**

#### **4.2.1 - Especificação Técnica de Materiais, Equipamentos e Serviços**

Caracterização de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados nos serviços e obras, visando um desempenho técnico determinado.

#### **4.2.2 - Componente**

Composição, associação, fixação ou aplicação de materiais e equipamentos na edificação.

#### **4.2.3 - Serviço**

Atividade executiva ou componente da edificação, definido através de suas características essenciais.

#### **4.2.4 - Solicitação de Uso**

Carga, pressão, temperatura, umidade ou outras formas e condições de utilização do componente da edificação.

#### **4.2.5 - Desempenho Técnico**

Comportamento de um componente da edificação frente à solicitação de uso a que é submetido através do tempo.

#### **4.2.6 - Similares**

Componentes que têm a mesma função na edificação.

#### **4.2.7 - Equivalentes**

Componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação.

#### **4.2.8 - Ensaio e Testes**

Provas que permitem a qualificação ou classificação de materiais, equipamentos e serviços, referidas a um desempenho técnico determinado.

### **4.3 - CONDIÇÕES GERAIS**

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- 4.3.1** - As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

- 4.3.2** - As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
- 4.3.3** - Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 4.3.4** - As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 4.3.5** - De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local.
- 4.3.6** - As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 4.3.7** - As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- 4.3.8** - A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- 4.3.9** - As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo do Contratante.
- 4.3.10** - As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- 4.3.11** - Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.
- 4.3.12** - A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pelo Contratante.
- 4.3.13** - As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.
- 4.3.14** - As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.
- 4.3.15** - No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização do Contratante e de consulta ao autor do projeto.

## **5 - ORÇAMENTO**

### **5.1 - OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração de orçamentos de serviços de construção de uma edificação ou conjunto de edificações.

## **5.2 - TERMINOLOGIA**

Para os estritos efeitos desta prática, são adotadas as seguintes definições:

### **5.2.1 - Estimativa de Custo**

Avaliação de custo obtida através de estimativa de áreas e quantidades de componentes, pesquisa de preços médios e aplicação de coeficientes de correlação, usualmente realizada na etapa de estudo preliminar.

### **5.2.2 - Orçamento Preliminar (Orçamento Sintético)**

Avaliação de custo obtida através de levantamento e estimativa de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e pesquisa de preços médios, usualmente realizado na etapa de anteprojeto

### **5.2.3 - Orçamento Final (Orçamento Analítico)**

Avaliação de custo obtida através de levantamento de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários, usualmente realizados na etapa de projeto básicos e/ou de projeto executivo.

### **5.2.4 - Discriminação Orçamentária**

Relação de materiais, equipamentos e serviços de construção, demolição ou conservação de edificações e respectivas unidades de medição, estabelecida para disciplinar a elaboração de orçamentos.

### **5.2.5 - Coleta de Preço**

Pesquisa e levantamento no mercado de preços de materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados na construção, demolição ou conservação de edificações.

### **5.2.6 - Custo Horário de Equipamento**

Custo horário de utilização de equipamento na execução dos serviços, compreendendo as despesas de operação e manutenção, inclusive mão-de-obra, depreciação e juros do capital imobilizado.

### **5.2.7 - Composição de Preço Unitário**

Composição de preço unitário de serviço, realizado através de coleta de preços no mercado, pesquisa de índices ou coeficientes de aplicação de materiais, equipamentos e mão-de-obra, avaliação de custos horários de equipamentos e taxas de LS e BDI.

### **5.2.8 - Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**

Taxa correspondente a despesas indiretas e remuneração ou lucro para execução dos serviços, geralmente expressa em %, incidente sobre a soma dos custos de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Este item deverá ter a sua composição detalhada.

### **5.2.9 - Encargos Sociais**

Despesas com encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, geralmente expressa em %, incidente sobre o custo de mão-de-obra.

### **5.2.10 - Índice de Aplicação (Coeficiente)**

Quantidade de material ou mão-de-obra aplicada na execução de determinado serviço de construção, demolição ou conservação de edificações.

### **5.2.11 - Coeficiente de Correlação**

Coeficiente entre o custo de uma parte ou componente de edificação e a soma dos custos de duas ou mais partes ou componentes da mesma edificação.

### **5.3 - CONDIÇÕES GERAIS**

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

**5.3.1** - A elaboração da estimativa de custo deverá basear-se em:

- pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;
- estimativa de áreas e quantidades de componentes, fundamentada em dimensões e índices médios de consumo ou aplicação referentes a edificações similares;
- utilização de coeficientes de correlação referentes a edificações similares.

**5.3.2** - A elaboração do orçamento sintético deverá basear-se em:

- pesquisa de preços médios vigentes no mercado local ou região de execução dos serviços;
- estimativa de quantidade de materiais e serviços, fundamentada em índices de consumo referentes a edificações similares.
  - SINAPI e outros preços paradigmas conforme Decreto 7983/13

**5.3.3** - A elaboração do orçamento analítico deverá basear-se em:

- coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços;
- avaliação dos custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros;
- avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços;
- avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução;
- pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições locais ou regionais de execução.
- SINAPI e outros preços paradigmas conforme Decreto 7983/13

**5.3.4** - Os orçamentos sintéticos e analíticos deverão conter um resumo apresentando os valores por grupos e subgrupos de itens orçamentários, indicando o percentual de participação no valor total e os índices de custo por unidade de área, em m<sup>2</sup>.

**5.3.5** - Os orçamentos e estimativas de custos deverão ser encaminhados ao Contratante para exame e aprovação, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços médios, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, de conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras.

## **6 - MEDIÇÃO E RECEBIMENTO**

### **6.1 - OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes gerais para a medição e recebimento dos serviços de elaboração de projetos de construção do objeto mencionado no item 1 deste documento.

### **6.2 - CONDIÇÕES GERAIS**

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- 6.2.1** - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços de elaboração de projeto previstos no contrato e efetivamente executados pela Contratada, de conformidade com o Plano de Execução dos Serviços.
- 6.2.2** - Os serviços medidos serão apenas considerados em condições de serem faturados pela Contratada, podendo a Fiscalização rejeitá-los posteriormente e solicitar da Contratada os ajustes necessários à aprovação.
- 6.2.3** - A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao Contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 6.2.4** - O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.
- 6.2.5** - O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em etapas sucessivas:
- na primeira etapa, após a conclusão dos serviços (estudos preliminares, anteprojeto e executivo) e solicitação oficial da Contratada, mediante uma verificação realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, mediante comunicação por escrito da CONTRATADA, assinado pelas partes, e após a verificação de que os mesmos foram concluídos e se encontram em condições de serem recebidos;
  - nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega de toda a documentação que compõe o projeto constante no Caderno de Encargos e na relação de documentos previamente aprovada pela Fiscalização;
  - após a verificação, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
  - na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo no prazo máximo de 90(noventa) dias úteis, após verificações de conformidade dos serviços prestados e produtos gerados com relação às especificações técnicas, cláusulas contratuais, proposta comercial e observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93;
  - o Recebimento Definitivo deverá estar condicionado à aprovação formal dos estudos e projetos nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio-ambiente;

**ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**

**PROGRAMA DE NECESSIDADES ESTIMATIVO DA ÁREA TOTAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

SEÇÃO (1) OU SUBSEÇÃO (2)	2
Varas de JEFs	0
Varas Criminais	0
Demais Varas Federais	1
Turma Recursal	0
<b>TOTAL DE VARAS</b>	<b>1</b>

CÁLCULO DE ÁREA POR SERVIDORES						
Área correspondente (m <sup>2</sup> ) ----->	30	12,5	12,5	7,5	7,5	7,5

SETORES	Magistrados*	Assessores	Diretores/ Secretários	Servidores	Estagiários	Terceirizados
DIRETORIA DO FORO	0	0	0	0	0	1
VARAS FEDERAIS (Exceto JEFs)	2	4	1	18	6	0
VARAS JEFs	0	0	0	0	0	0
COORDENADORIA DOS JEFs	0	0	0	0	0	0
TURMA RECURSAL	0	0	0	0	0	0
ÁREA ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	2
<b>SUBTOTAL (pessoal)</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>18</b>	<b>6</b>	<b>3</b>

**SUBTOTAL  
ÁREA ÚTIL**

**325,10 m<sup>2</sup>**

<b>TOTAL (Mag+Asses+Dir+Serv+Estag+Terc)</b>	<b>34</b>
--	-----------

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

**ÁREAS ESPECIAIS OBRIGATÓRIAS**

DESCRIÇÃO	ÁREA INDIVIDUAL (m <sup>2</sup> )	SUBTOTAL ÁREA ÚTIL (m <sup>2</sup> )
1 AGU (Somente para Seções Judiciárias)	15m <sup>2</sup>	0
2 ALMOXARIFADO	30m <sup>2</sup> por Vara Federal	30
3 ARQUIVO ADMINISTRATIVO e JUDICIAL	20m <sup>2</sup> por Vara Federal	20
5 ATERMAÇÃO	10m <sup>2</sup> por JEF	10
6 BANCOS	30m <sup>2</sup> até 6 Varas e 80m <sup>2</sup> acima de 6 Varas	30
7 CENTRAL DE DIGITALIZAÇÃO	10m <sup>2</sup> por Vara de JEF, até 50m <sup>2</sup>	0
8 CENTRAL DE MANDADOS	10m <sup>2</sup> por Vara Federal	10
9 COPA CENTRAL	15m <sup>2</sup> até 6 Varas, 20m <sup>2</sup> acima de 6 Varas	15
10 COPA DA VARA FEDERAL	7m <sup>2</sup> por Vara	7
11 DEFENSORIA PÚBLICA (Para 4 Varas ou mais)	15m <sup>2</sup>	0
12 DEPÓSITO DE BENS INSERVÍVEIS	10m <sup>2</sup> por Vara até 5 Varas	10
13 DEPÓSITO DE BENS PATRIMONIAIS	15m <sup>2</sup> por Vara até 5 Varas	15
14 DEPÓSITO JUDICIAL	6m <sup>2</sup> por Vara	6
15 ESPAÇO PARA SALAS MULTIUSO	30m <sup>2</sup> por Vara até o limite de 90m <sup>2</sup>	30
16 GUARITAS	9m <sup>2</sup>	9
17 MINISTÉRIO PÚBLICO (Para 4 Varas ou mais)	15m <sup>2</sup>	0
18 OAB	15m <sup>2</sup>	15
19 PERÍCIA DO INSS	24m <sup>2</sup> a cada 3 JEFs até o limite de 13 Varas	24
20 REPROGRAFIA	15m <sup>2</sup>	15
21 SALA DE ACAUTELAMENTO DE PROCESSOS	20m <sup>2</sup> para cada Vara	20
22 SALA DE ADVOGADOS (Para 4 Varas ou mais)	15m <sup>2</sup>	0
23 SALA DE CUSTÓDIA (Somente para Varas Criminais)	30m <sup>2</sup> para 2 celas, com sanitário	0
24 SALA DE JULGAMENTO TURMA RECURSAL	80m <sup>2</sup> para cada Turma Recursal	0
25 SALA DE MOTORISTAS	A partir de 4 Varas, 5 m <sup>2</sup> por Vara, até o limite de 50 m <sup>2</sup>	0
26 SALA DE REUNIÕES DA CPL	30m <sup>2</sup> para Seção Judiciária	0
27 SALA INSS	15m <sup>2</sup> se houver JEF	15
28 SALAS DE AUDIÊNCIA	42m <sup>2</sup> por Vara	42
29 SALAS DE CONCILIAÇÃO	42m <sup>2</sup> por Vara de JEF	0
30 VIDEOCONFERÊNCIA (Exceto Varas Criminais)	42m <sup>2</sup> a cada 2 Varas	21
31 WC DIRETOR ADMINISTRATIVOS	3m <sup>2</sup> para Seção Judiciária	0
32 WC PARA FAMÍLIA (Somente para JEFs)	6m <sup>2</sup>	0
33 WC PRIVATIVO MAGISTRADOS	3m <sup>2</sup> por Magistrado	6
34 WC PRIVATIVOS COLETIVOS DAS VARAS	6m <sup>2</sup> por Vara	6
<b>SUBTOTAL ÁREAS ESPECIAIS</b>	<b>356,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

ÁREAS ESPECIAIS OPCIONAIS			
DESCRIÇÃO	ÁREA INDIVIDUAL (m <sup>2</sup> )	ÁREA OPCIONAL (m <sup>2</sup> )	ÁREA MÁXIMA ADMISSÍVEL (m <sup>2</sup> )
1 ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA (Para 3 JEFs ou mais)	15m <sup>2</sup>	0	0
2 ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES	25m <sup>2</sup> em Seção	25	0
3 AUDITÓRIO - FOYER	A partir de 4 Varas,	0	0
4 AUDITÓRIO - SALA DE APOIO COM SANITÁRIO	20m <sup>2</sup>	0	0
5 AUDITÓRIO (20 lugares por Vara, para edifícios com 4 Varas ou mais,	A partir de 4 Varas,	0	0
6 BIBLIOTECA (Para edifícios com 4 Varas ou mais)	20m <sup>2</sup> por Vara, até o	0	20
7 DEFENSORIA PÚBLICA (Para até 3 Varas Federais)	15m <sup>2</sup>	15	0
8 LANCHONETE (Para edifícios com 4 Varas ou mais)	Até 8 Varas, 50m <sup>2</sup> , a	0	50
9 MPF (Para até 3 Varas Federais)	15m <sup>2</sup>	15	15
10 RESTAURANTE COM COZINHA	40m <sup>2</sup> por Vara, para	0	0
11 SALA LANCHES DOS JUÍZES (Para edifícios com mais de 4 Varas)	5m <sup>2</sup> por Vara	0	0
<b>SUBTOTAL ÁREAS OPCIONAIS</b>		<b>55,00 m<sup>2</sup></b>	

<b>TOTAL ÁREA ÚTIL (m<sup>2</sup>)</b>	<b>736,00 m<sup>2</sup></b>
<b>ÁREA COMUM E TÉCNICA (35%)</b>	<b>257,60 m<sup>2</sup></b>
<b>GARAGEM COBERTA (Se houver, 18,75m<sup>2</sup> por vaga)</b>	<b>276,00 m<sup>2</sup></b>
<b>TOTAL ESTIMADO PARA A EDIFICAÇÃO (m<sup>2</sup>)</b>	<b>1.269,60 m<sup>2</sup></b>

**ANEXO III DO PROJETO BÁSICO**

**PLANILHAS**

**OBSERVAÇÕES:**

1. Todas as planilhas poderão ser obtidas em cópia digital no prédio sede da Justiça Federal/AP situado na Rodovia Norte Sul, S/N, Infraero II, Macapá/AP– Térreo – Seseg, podendo o interessado utilizar a mídia que lhe convier (*CD, DVD virgem ou pendrive*) para reprodução dos referidos anexos ou solicitá-las para o e-mail [seseg.ap@trf1.jus.br](mailto:seseg.ap@trf1.jus.br) .
  - a) Planilha Orçamentária;
  - b) Cronograma Físico-Financeiro;
  - c) Composição do BDI.
2. As planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e a composição do BDI devem ser entregues no padrão (modelo) fornecido pelo órgão licitante.
3. A Planilha foi elaborada pelo Comitê Técnico de Obras Nacional do Conselho da Justiça Federal, atendendo ao disposto no Manual de Contratação de Obras da Justiça Federal.
4. Os preços unitários dos serviços podem ser alterados pelas licitantes, mas os percentuais limites de cada etapa (EP, AP, PB, PE e Aprovação legal), não poderão ser alterados.
5. Os prazos de elaboração dos projetos de cada etapa (EP, AP, PB, PE e Aprovação legal), bem como os prazos para análise e correções, não poderão ser alterados.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 0000480-35.2015.4.01.8003**  
**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO E VALIDADE DA PROPOSTA**

**(MODELO)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx.

DECLARA:

1) Que o preço indicado na proposta, acrescido do B.D.I. compreende todas as despesas concernentes à execução do serviço, incluindo todos os detalhamentos que se fizerem necessários, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguros, taxas e outras despesas, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;

2) Que o prazo de validade da proposta é de xx(xxxxxxxxx) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

---

**Local e Data**

---

**Representante Legal**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 0000480-35.2015.4.01.8003**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(MODELO)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999).

---

**Local e Data**

---

**Representante Legal**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 0000480-35.2015.4.01.8003**  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**  
**(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)**

**(MODELO)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara, em atenção ao previsto no edital da TOMADA DE PREÇOS 02/2015, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_
3. \_\_\_\_\_  
(Especificar outros)

\_\_\_\_\_  
**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome/Qualificação**

\_\_\_\_\_  
**Nº da Carteira de Identidade**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 0000480-35.2015.4.01.8003**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(MODELO)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2015, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2015, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 02/2015, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2015, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2015, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2015, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 02/2015, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Justiça Federal no Amapá antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

**Local e Data**

---

**Representante Legal da Licitante**  
**No Âmbito da Licitação**  
**Com identificação completa**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 0000480-35.2015.4.01.8003**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2015**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OIAPOQUE, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, com registro no CNPJ/MF sob o nº. 05.426.574/0001-40 e sede na Rodovia Norte Sul. S/Nº, Bairro Infraero II, Macapá/AP, neste ato representado pela Juíza Federal Diretora do Foro LÍVIA CRISTINA MARQUES PERES, residente e domiciliada em Macapá, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, com registro no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefones: xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF nº. xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para execução de projetos de arquitetura, estruturas, fundações e demais projetos complementares para construção da sede da Subseção Judiciária de Oiapoque/AP, sob o regime de empreitada por preço global, observado o disposto nos autos do Processo Administrativo nº. **0000480-35.2015.4.01.8003**, Lei 8.666/1993, Edital da Tomada de Preços 02/2015 e seus anexos, demais normas que regem a matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento é a execução, pela Contratada, de serviços de elaboração de estudos preliminares (incluindo levantamento topográfico e sondagem de solo), projeto básico e projeto executivo de terraplenagem, fundações, estruturas, arquitetura (incluindo projeto legal), paisagismo, água fria, esgoto sanitário e águas pluviais, instalações elétricas, telefonia, CFTV, SPDA, sonorização, detecção e alarme de incêndio, prevenção e combate a incêndios, cabeamento estruturado, ar condicionado, elevador, ventilação mecânica necessários para a construção da sede do Edifício da Subseção Judiciária de Oiapoque/AP, no Município de Oiapoque/AP, bem como a aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes, inclusive licenciamento ambiental, conforme condições e especificações constantes deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

A finalidade deste Contrato é a obtenção dos projetos mencionados na cláusula anterior, devidamente licenciados junto aos órgãos competentes, imprescindíveis à construção da sede da Subseção Judiciária de Oiapoque/AP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

1 - Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguro de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-transporte;
- f) Vales-refeição, e
- g) Outras criadas ou exigidas por lei.

2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

3 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

4 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos;

5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, caso sejam vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

6 - Responsabilizar se pelos danos causados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;

7 - Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante o período de vigência deste Contrato;

8 - Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com a execução do serviço;

9 - Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios, resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder por força desta contratação;

10 - Manter, durante a execução dos serviços contratados, seus empregados sujeitos às normas internas (disciplina e segurança) do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com ele;

11 - Manter, durante a vigência deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

12 - Arcar com as despesas de transporte, estadia e alimentação de seus empregados e com quaisquer outras referentes a materiais, legalização dos projetos, equipamentos e mão-de-obra destinados à prestação dos serviços objeto deste instrumento;

13 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

14 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;

15 - Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes à prestação dos serviços;

16 - Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT, compreendendo: normas de execução de serviços, especificações, métodos de ensaios, terminologias, padronização e simbologias;

17 - Obedecer às normas das Concessionárias e Empresas de Serviço Público, ao Decreto n. 92.100/85, ABNT, INMETRO, ISO 9002, IPT e demais normas pertinentes;

18 - Permitir o livre acesso da Fiscalização do Contratante ao local dos serviços, bem como facilitar os seus trabalhos, acatando ordens, sugestões e determinações;

19 - Executar os serviços no prazo e nas condições fixadas no Edital e seus anexos;

20 - Designar um **Coordenador dos Projetos**, em conformidade com as especificações e responsabilidades constantes nos Anexos deste Contrato;

21 - A Contratada deverá manter em sua equipe técnica (Responsáveis Técnicos) pessoas habilitadas, ou seja, possuidoras de conhecimento técnico para elaboração dos projetos;

22 - Durante qualquer das fases de execução dos trabalhos, caso surjam dúvidas e/ou indefinições relativas aos projetos, em que se justifique a orientação do Contratante, o profissional da Contratada deverá consultar formalmente a Fiscalização do Contratante, que lhe responderá através de documento adequado;

23 - A Contratada obriga-se a realizar as adaptações ou reformulações do projeto, decorrentes de erros, omissões ou falhas, ainda que aprovado o projeto pelo Contratante, com o ressarcimento de eventuais prejuízos;

24 - A Contratada deverá realizar, sem ônus para o Contratante, todas as alterações nos projetos determinadas pelos Órgãos de fiscalização competentes.

25 - Apresentar os desenhos e documentos de acordo com as normas constantes do projeto básico que deu origem a esta contratação;

26 – Submeter à aprovação do Contratante os documentos e desenhos antes da emissão final destes, as quais deverão exibir na primeira página identificação se primeira edição ou revisão, destacando o termo PRELIMINAR;

26.1 – O procedimento descrito, se necessário, será repetido, originando outras edições e/ou revisões até que não ocorra necessidade de correções e/ou adaptações e/ou complementos, quando deverão ser emitidos os originais em sua versão final. Este procedimento não altera o prazo de execução devendo, se necessário, ser realizado dentro desse período.

27 – Obter todas as licenças, junto aos órgãos fiscalizadores e concessionárias de serviços, para que os projetos possam ser aprovados e executados, inclusive licença ambiental;

27.1 – Informar, por escrito, ao Contratante quais licenças serão necessárias para que todos os projetos estejam prontos para execução.

28 – Registrar o Contrato no CREA e CAU;

29 – Caberá ao autor de cada projeto a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e CAU, de acordo com a legislação pertinente, inclusive deve ser registrada a ART do profissional que elaborar a planilha de custo, incluindo a composição de cada custo unitário e BDI;

30 – Emitir nota fiscal discriminando os serviços executados;

30.1 - Somente deverão ser faturados os serviços efetivamente executados e aprovados pelo Executor do Contrato/Fiscalização.

31 – Não subcontratar totalmente o objeto deste Contrato;

31.1 – A subcontratação parcial somente será permitida desde que previamente autorizada, por escrito, pelo Contratante e nos limites por ele definidos, observadas as condições de habilitação e qualificação constantes no ato convocatório;

31.2 - Caso autorizada a subcontratação, a Contratada deverá supervisionar e coordenar os trabalhos a serem executados pela Subcontratada, responsabilizando-se diretamente pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao objeto da subcontratação.

32 – Entregar, ao Contratante, quando do recebimento definitivo, todos os projetos constantes no Caderno de Encargos, devidamente registrados no CREA e CAU e aprovados pelos Órgãos competentes, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilha orçamentária, sem prejuízo aos definidos no Manual para Contratação de Projetos da Justiça Federal e demais previstos no Edital e seus anexos;

33 – Ceder ao Contratante os direitos patrimoniais dos projetos contratados, conforme o art. 111 da Lei n. 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica vedado à Contratada veicular e comercializar os produtos gerados, relativos à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:

1 - Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

2 - Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

3 - Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4 - Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

5 - Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

6 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

6.2 - O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;

7 - Prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

8 - Recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

9 - Analisar e aprovar documentos e desenhos apresentados pela Contratada ou indicar as modificações necessárias;

10 - Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

11 - Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão, designado pelo Ordenador de Despesa.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da Contratada.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Executor do Contrato (servidor ou comissão) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor do Contrato (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Executor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários a aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, bem como as situações que impliquem em alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir os serviços, conforme subitem 9.3 – Cronograma de Execução dos Serviços, constante do Anexo I – Projeto Básico da Tomada de Preços 02/2015, no qual o presente contrato é parte integrante. O prazo começa a contar no 1º dia útil à emissão da ordem de serviço.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recebimento dos serviços será realizado da seguinte forma:

a. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços, mediante comunicação por escrito da CONTRATADA, assinado pelas partes, e após a verificação de que os mesmos foram concluídos e se encontram em condições de serem recebidos;

b. **Definitivamente**, no prazo máximo de 90(noventa) dias úteis, após verificações de conformidade dos serviços prestados e produtos gerados com relação às especificações técnicas, cláusulas contratuais, proposta comercial e observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a adequação do serviço realizado fora das especificações dispostas neste instrumento/proposta comercial, ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições, sob pena de recusa do objeto.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ética profissional pela execução deste Contrato.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Resumido xxxxxx, Elemento de Despesa xxxxxxxxx, Nota de Empenho 2015NExxxxx, emitida em xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratada receberá o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço a que se refere o caput desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados conforme a conclusão das etapas e de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo no setor competente do Contratante e atesto do Executor do Contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Após cada etapa de execução do serviço, a Contratada fica obrigada a comunicar, oficialmente, sua conclusão ao Contratante, para que seja efetuada a vistoria e demais verificações, conforme cronograma físico - financeiro constante no caput desta Cláusula.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data da sua efetivação. A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso a empresa seja optante pelo "SIMPLES" deverá apresentar declaração, de acordo com a Instrução Normativa nº 480 da Receita Federal, de 15 de dezembro de 2004, publicada no DOU em 29/12/2004, Seção 1, página 275, observando as alterações posteriores.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões mencionadas no caput desta Cláusula, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa (pendências legais ou contratuais), ficará pendente o pagamento até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Contratante poderá realizar a glosa dos valores cobrados, na própria fatura, após oficial à Contratada sobre as razões da medida, na forma do parágrafo seguinte.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

A Contratada terá 15 (quinze dias), contados do conhecimento dos motivos que ensejaram a glosa, para contestar, fundamentadamente, os cálculos. Transcorrido esse prazo in albis, a Contratante efetuará a glosa na fatura.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Reconhecida pelo Contratante a improcedência da glosa, o valor deduzido será incluído, pela Contratada, na próxima fatura.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Para efeito de pagamento da primeira fatura, a Contratada deverá apresentar o registro do contrato no CREA/AP. O registro se configura com a apresentação de todas as ART's envolvidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa, a Contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela Contratante, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá por um período de até dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até cinco anos;
- d) Multas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	1. Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	2. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	3. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	4. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	5. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	6. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	7. Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, na Tomada de Preços nº 02/2015 e neste contrato, onde não se comine outra penalidade.	8. Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

## PARÁGRAFO QUARTO

Vencido o prazo proposto e aceito pela Administração, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, o Contratante oficiará à Contratada comunicando-lhe a

data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada as sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante, pela Contratada, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a Contratada não inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através da Guia de Recolhimento da União – GRU em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no Parágrafo Segundo desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência a partir da emissão da ordem de execução do serviço pela Seção Judiciária do Amapá.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O Contratante reserva-se no direito de rescindir, unilateralmente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Contrato, na ocorrência de qualquer situação prevista na Cláusula referente às Penalidades, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c art. 79, I, e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei n. 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº 02/2015 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal no Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem as partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

---

Lívia Cristina Marques Peres  
Juíza Federal Diretora do Foro  
Seção Judiciária do Amapá

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante Legal  
Empresa xxxxxx

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**  
**PROCESSO Nº 0000480-35.2015.4.01.8003**  
**ANEXO VII**

**MANUAL DE CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DA JUSTIÇA FEDERAL**

**OBSERVAÇÕES:**

1. O Manual para contratação de projetos da Justiça Federal poderá ser obtido em cópia digital no prédio sede da Justiça Federal/AP situado na Rodovia Norte Sul, S/N, Infraero II, Macapá/AP- Térreo - Seseg, podendo o interessado utilizar a mídia que lhe convier (*CD, DVD virgem ou pendrive*) para reprodução dos referidos anexos ou solicitá-las para o e-mail [seseg.ap@trf1.jus.br](mailto:seseg.ap@trf1.jus.br).